

## Presidência do Governo

### Despacho n.º 2393/2021 de 14 de outubro de 2021

---

O Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2021, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/2021/A, de 31 de maio, no seu artigo 50.º, autoriza o Governo Regional a conceder subsídios e outras formas de apoio a ações e projetos de carácter social, económico, cultural, desportivo e religioso, que visem a salvaguarda das tradições, usos e costumes, o património regional ou a promoção da Região Autónoma dos Açores.

Nessa medida, o Conselho do Governo Regional aprovou a Resolução do Conselho do Governo n.º 167/2021, de 9 de julho, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 111, de 9 de julho de 2021, através da qual autoriza a Presidência do Governo Regional a conceder, até ao montante global de € 50.000,00 (cinquenta mil euros), apoios financeiros a entidades públicas e privadas sem fins lucrativos.

Com este enquadramento, a Associação de Juventude Viola da Terra solicita à Presidência do Governo Regional um apoio financeiro destinado ao desenvolvimento dos eventos associados à “Temporada de Violas da Terra 2021”, contribuindo, assim, para a promoção do desenvolvimento social, económico e cultural do requerente, bem como para a promoção da Região Autónoma dos Açores.

Assim, nos termos do artigo 50.º Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/2021/A, de 31 de maio, que aprova o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2021, em conjugação com o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/A, de 10 de dezembro, que aprova a Orgânica do XIII Governo Regional dos Açores, e da Resolução do Conselho do Governo n.º 167/2021, de 9 de julho, determino o seguinte:

1 – Conceder à Associação de Juventude Viola da Terra um apoio financeiro no valor de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), destinado ao desenvolvimento dos eventos associados à “Temporada de Violas da Terra 2021”.

2 – O apoio financeiro previsto no número anterior é suportado por conta das dotações inscritas no Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2021, afetas ao Departamento 02, Capítulo 50, Divisão 00 - Subdivisão 02 - Despesas do Plano, tendo enquadramento no item financeiro 04.08.02 - Outras, Programa 02 - Governação e Representação Externa, Projeto 10.3- Coordenação da atividade Governativa, Ação 001 - Relações com entidades governamentais externas e com outras entidades.

3 – O presente apoio financeiro é objeto de contrato-programa, nos termos dos n.ºs 3 e 4 da Resolução do Conselho do Governo n.º 167/2021, de 9 de julho, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 111, de 9 de julho de 2021.

4 – O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

4 de outubro de 2021. - O Presidente do Governo, *José Manuel Bolieiro*.